



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

MINUTA DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2016
PREGÃO 016/2016
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO nº 637829.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO (Crea-PE) e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 032/2016, de 21 de março de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo por critério o **MENOR PREÇO GLOBAL UNITÁRIO**, visando-se a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de suprimentos de informática, e reprografia, para atender às necessidades deste Conselho, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 5.504/2005, e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações e demais cominações legais aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Sítio eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br>

Licitação nº: 637829.

	DATA	HORA
Encerramento do Recebimento das Propostas	05/08/2016	09h30min.
Abertura das Propostas	05/08/2016	09h30min.
Início da Sessão de Disputa de Preços	05/08/2016	10h00min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de suprimentos de informática, e reprografia, a fim de atender às necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, conforme especificações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

1.2. A presente licitação observará os termos, valores, quantitativos e especificações, dispostos no **Termo de Referência**, Anexo I, deste Edital, demais regras editalícias e demais normas legais aplicáveis à espécie.

1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Licitações-e e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. Lote 1:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Cartucho de tinta HP 932 cor preta – CN057 AL (original)	20
02	Cartucho de tinta HP 933 XL cor amarela – CN056 AL (original)	10
03	Cartucho de tinta HP 933 XL cor ciano – CN054 AL (original)	10
04	Cartucho de tinta HP 933 XL cor magenta - CN055 AL (original)	10
05	Refil de tinta T 6641 cor preta (original)	20
06	Refil de tinta T 6642 cor ciano (original)	10
07	Refil de tinta T 6643 cor magenta (original)	10
08	Refil de tinta T 6644 cor amarela (original)	10
09	Toner HP 78A PR P1606 CE 278A (original)	45
10	Toner Samsung ML 2850 5M ML- D2850B (original)	20
11	Toner HP Q755AB – 53A (original)	10
12	Cartucho Epson TX115 – Black (original)	30
13	Cartucho Epson TX115 – Ciano (original)	15
14	Cartucho Epson TX115 – Magenta (original)	15
15	Cartucho Epson TX115 – Yellow (original)	15

VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 1

O Valor total estimado para o **lote 1** é de **R\$ 43.623,20** (Quarenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

2.2. Lote 2:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Toner MX 312 BT – Copiadora Sharp (original)	20
02	Cilindro Sharp MX 312 NR (original)	02
03	Revelador Sharp MX 312 NV (original)	04

VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 2

O Valor total estimado para o **lote 2** é de **R\$ 13.466,74** (Treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, e setenta e quatro centavos).

2.3. Lote 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Toner WorkCentre 3210 / 3220 para Multifuncional Xerox (original)	10

VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 3

O Valor total estimado para o **lote 3** é de **R\$ 4.630,00** (Quatro mil, seiscentos e trinta reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS LOTES 1, 2 e 3

O Valor global estimado é de **R\$ 61.719,94** (Sessenta e um mil, setecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).

3. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008

FONTE: Materiais de Informática.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: emitida em 18/07/2016.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do presente certame empresas do ramo do objeto da Licitação, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Em face de natureza do objeto, quanto ao prazo e forma de entrega, prazo de troca de mercadorias com defeitos, ou em desacordo com as especificações definidas no Termo de Referência, deverá a contratada ter sede ou filial em Recife, ou na Região Metropolitana;
- 4.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem credenciados no Sistema Licitações-e, provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Crea-PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. **Não será admitida a participação, na presente Licitação, de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:**
 - 4.6.1. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 4.6.2. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - 4.6.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 4.6.4. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação imposta pela Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.6.5. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta em qualquer esfera do governo;
 - 4.6.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 5.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

obtidas junto as Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

- 5.1.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 5.2.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 5.3.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.
- 5.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Crea-PE ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6.** O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando data e horário limite estabelecido.
- 6.2.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação presente Edital.
- 6.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4.** Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 6.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1.** A Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para o encerramento do recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no campo próprio do sistema eletrônico, o valor global ofertado para o lote em Reais (R\$) e já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.3.** A proposta deverá conter somente duas casas decimais.
- 7.4.** O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e ser elaborada de acordo com as especificações previstas no edital e seus anexos.
- 7.5.** A proposta deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;
- 7.6.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 7.7.** Sendo, o licitante, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.
- 7.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.9.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.10.** Até o encerramento do recebimento das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.11.** O Pregoeiro verificará as propostas enviadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

- 7.12. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 7.14. As propostas serão recebidas até às **9h30min do dia 05 de agosto de 2016**, horário de Brasília.
- 7.15. A proposta de preços analítica, na forma do modelo do **Anexo II** deste Edital será exigido somente do licitante que ofertou o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, considerado, provisoriamente, vencedor.
- 7.16. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.
- 7.17. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com insumos, taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da aquisição deste Procedimento.
- 7.18. O critério de julgamento da proposta será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;
- 8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

subsequentes lances, se for o caso.

- 8.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.10.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 8.11.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 30 (trinta) minutos, o prazo para início do tempo aleatório estabelecido pelo sistema eletrônico.
- 8.12.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, será acionado o tempo randômico e o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo esse tempo, transcorrer por um período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema. Findo o qual, será automaticamente encerrada a fase de lances.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.,
- 9.1.2.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.1.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.1.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, para o e-mail cpl@crea-pe.org.br, a documentação de habilitação exigida, com a proposta final, devendo o licitante encaminhar os documentos originais ou cópias para serem autenticadas pela Comissão de Licitação ou autenticadas por Cartório, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Senhor Hugo Vasconcelos Fernandes da Costa. As cópias ficarão retidas junto à CPL.
- 11.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.3.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Crea-PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a decisão.
- 11.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.5.** Não serão aceitas propostas com valor total ou unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 11.6.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação comprovando que os custos envolvidos na contratação do objeto deste pregão são coerentes com os praticados no mercado.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, para o e-mail cpl@crea-pe.org.br, a documentação de habilitação exigida, com a proposta final, devendo o licitante encaminhar os documentos originais ou cópias para serem autenticadas pela Comissão de Licitação ou autenticadas por Cartório, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Senhor Hugo Vasconcelos Fernandes da Costa. As



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

cópias ficarão retidas junto à CPL.

- 12.2.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 12.3.** Todos os documentos de habilitação deverão estar no nome da licitante, com o número de CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa, não sendo aceitos, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 12.4.** O Pregoeiro poderá consultar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 12.5.** O Pregoeiro poderá consultar o Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 12.6.** As consultas previstas nos subitens 12.4. e 12.5. realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário
- 12.7.** Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

12.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 12.7.1.1.** Registro Comercial quando se tratar de empresa individual;
- 12.7.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual caso houver, devidamente registrado, em se tratando de associação ou sociedade, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e, no caso de sociedade por ações, também o documento de eleição de seus administradores;
- 12.7.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.7.2. REGULARIDADE FISCAL:

- 12.7.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica– C.N.P.J.;
- 12.7.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Situação –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

CRS, demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos em lei;

- 12.7.2.3.** Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- 12.7.2.4.** Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 12.7.2.4.1.** A documentação comprobatória de regularidade fiscal deverá ser atualizada quando do recebimento de valores contratuais, caso, na ocasião, estejam com a validade vencida;
- 12.7.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 12.7.2.6.** Se for o caso, apresentar Declaração, conforme anexo III, para microempresa e empresa de pequeno porte, comprovando que se enquadra nos limites da Receita Bruta, estabelecidos no art. 3º da Lei 123/2006 e de que não possui os fatos impeditivos elencados no § 4º do mesmo artigo;
- 12.7.2.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame.
- 12.7.2.8.** A documentação, mesmo desatualizada, deverá ser entregue no prazo normal estabelecido no subitem 10.1 deste Edital.
- 12.7.2.9.** Observar que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

12.7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12.7.3.1.** Atestado ou declaração de capacidade técnica, no mínimo de 02 (dois), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, com identificação da assinatura, que comprovem haver fornecido ou vem fornecendo satisfatoriamente os serviços conforme o objeto desta licitação.

12.7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 12.7.4.1.** Certidão negativa de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 12.7.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

12.7.4.3. O Balanço Patrimonial deverá estar consolidado, assinado por titular da Licitante e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro no órgão competente;

12.7.4.4. As Sociedades Anônimas (S.A.) deverão apresentar a publicação em jornal, com a devida identificação;

12.7.4.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 01 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) **LIQUIDEZ GERAL:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

b) **SOLVÊNCIA GERAL:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

c) **LIQUIDEZ CORRENTE:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.7.4.6. A análise econômico-financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa, juntamente com a assinatura de seu representante legal.

12.7.4.7. As certidões terão validade pelos prazos que lhes são próprios e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

12.7.5. DAS DECLARAÇÕES

12.7.5.1. Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal o Licitante deverá apresentar declaração assinada por titular, diretor ou funcionário qualificado pela empresa, devidamente identificado, que não imputa trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.7.5.2. Declaração de que não é representante de outras empresas participantes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

da presente Licitação;

- 12.7.5.3.** Indicação do nome, qualificação, CPF e endereço do preposto autorizado a firmar contrato, instruídos com cópias autenticadas dos documentos de identificação pessoal RG e CPF;
- 12.7.5.3.1.** Na hipótese de o responsável pela assinatura do instrumento contratual em nome da Licitante for integrante da direção ou do quadro societário da mesma, ainda assim, deverá fornecer a declaração, instruída com os documentos de identificação pessoal, na conformidade como o que está disciplinado no subitem anterior, vide 12.7.5.3.
- 12.7.5.4.** Indicação de Número da Conta Bancária, Banco, Agência e praça em nome da Empresa;
- 12.7.5.5.** A Proposta Final deverá ser entregue em conformidade com o formato definido no **Anexo II deste Edital**.
- 12.7.5.6.** Os documentos de habilitação deverão estar no nome da licitante, com o número de CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 12.7.5.7.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.
- 12.7.6.** **Para fins de verificação do cumprimento do prazo estipulado nas cláusulas 11.1., 11.2. e 12.1 deste Edital, na hipótese do licitante enviar os documentos de habilitação através dos Correios ou qualquer outro meio/serviço de postagem, apenas será considerada a data de recebimento/entrega no endereço do Edifício Sede deste Conselho, informado na cláusula 12.2. e no rodapé deste Edital, não importando a data de postagem/remessa dos mesmos.**

13. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 13.1.** O sistema eletrônico receberá até o dia e hora estabelecidos neste Edital, as propostas das empresas previamente credenciadas junto ao Banco do Brasil.
- 13.2.** Para participação na sessão do Pregão, o pregoeiro e licitantes deverão acessar a [sala de disputa](http://www.licitacoes.com.br), a qual estará disponível na página principal do www.licitacoes.com.br.
- 13.3.** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a verificação da aceitabilidade dessas propostas em sua adequação aos requisitos fixados neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

- 13.4.** Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos para nova data e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção *consultar mensagens*.
- 13.5.** Após a análise das propostas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei 8.666/93, as propostas que:
- 13.5.1.** Não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.5.2.** Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 13.5.3.** Aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 13.5.4.** As que ofertarem preços inexequíveis assim, considerados aqueles que não se apresentem coerentes com os de mercado.
- 13.5.5.** As propostas que vierem incompletas, não atendendo ao Edital e seus Anexos.
- 13.6.** A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.
- 13.7.** As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema e só estas participarão da etapa de lances.
- 13.8.** O Pregoeiro dará início à fase competitiva quando, então, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 13.9.** Os lances deverão ser ofertados por VALOR GLOBAL DO LOTE, não podendo ser superiores ao orçamento estimado pelo Crea-PE, sob pena de desclassificação.
- 13.10.** Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 13.11.** Cada licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 13.12.** Será permitido ao licitante oferecer lances sucessivos observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 13.13.** Não serão aceitos mais de um lance com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis previstas em lei.
- 13.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

dos lances aos demais participantes.

- 13.16.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.17.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção “**consultar mensagem**”.
- 13.18.** O tempo normal da etapa de lances da sessão publica será encerrado pelo Pregoeiro e o sistema acrescentará mais 01 (um) minuto, avisando o fechamento dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.19.** Encerrada a etapa de lance de cada lote, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, após o que a disputa será oficialmente encerrada.
- 13.20.** O licitante poderá, a qualquer momento após o encerramento oficial da etapa de lances, registrar questionamentos para o Pregoeiro, saindo da “**sala de disputa**” e acessando a sequência “**relatório de disputa**”, “**chat mensagem**” e “**enviar mensagem**”. Esta opção ficará disponível até a declaração do vencedor do lote.
- 13.21.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.22.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o certame.
- 13.23.** Se a proposta for aceitável, o proponente deverá encaminhar, no prazo fixado neste Edital, a documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, bem como a proposta revisada e as demais documentações complementares previstas no Edital.
- 13.24.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 13.25.** Na situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

- 13.26.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor através do Relatório de Disputa.
- 13.27.** Após a declaração do vencedor, o interessado em interpor recurso deverá fazê-lo, via sistema, nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores à declaração do vencedor. O licitante desclassificado antes da fase de lances também poderá manifestar a sua intenção de recurso naquele momento. Havendo a intenção de interposição de recurso, será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos necessários à defesa de seus interesses.
- 13.28.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, pelo proponente, importará na decadência deste direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente vencedor.
- 13.29.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- 13.30.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.31.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 13.32.** O sistema gerará atas circunstanciadas da sessão e relatório de disputa, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e ficarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 13.33.** É necessário, para celebração da Ata de Registro de Preços, que o licitante vencedor mantenha as mesmas condições de habilitação ao certame.

14. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1.** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL por Lote, de conformidade com a Planilha de Formação de Preços – ANEXO II deste Edital, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste edital.
- 14.2.** O licitante detentor da melhor proposta deverá enviar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o e-mail cpl@crea-pe.org.br, a documentação de Habilitação constante no item 12 deste Edital juntamente com a Proposta final. Deverá ainda, num prazo de até 03 (três) dias úteis, entregar a mesma documentação e Proposta Final Original, sob pena de Inabilitação e consequente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, no seguinte endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978, Bairro do Espinheiro, CEP 52020-000 – Recife-PE – Comissão Permanente de Licitações – CPL. Telefone: (081) 3423-4383 ramais 239 ou 272.

- 14.3. No julgamento das propostas, o Crea-PE se reserva o direito de solicitar esclarecimentos e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.
- 14.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- 14.6. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou valores zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido o valor mínimo, exceto quando comprovado conforme disposto no Artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.
- 14.7. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 14.8. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 14.9. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além das duas casas decimais dos centavos.
- 14.10. O resultado de julgamento será registrado em ata, assim como a adjudicação do Pregão.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A intenção de recorrer, direito assegurado a qualquer licitante, deve ser manifestada e motivada por ocasião da declaração do vencedor, conforme **subitem 13.27** deste Edital.
- 15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do seu direito de recurso e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

vencedora.

- 15.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.4.** Para efeito do disposto no parágrafo 5º do Artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica franqueada aos interessados a vista aos autos do PGE nº 016/2016, na sede do Crea-PE nos dias úteis, das 09 às 13 horas.
- 15.5.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.
- 15.6.** À licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para, apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo da recorrente.
- 15.7.** Os recursos deverão ser dirigidos, devidamente protocolados, à CPL - Comissão Permanente de Licitação, na sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, sito à Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE, CEP 52020-000, no horário das 09hs às 13hs, sob a responsabilidade do Pregoeiro, que observará:
 - 15.7.1.** A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
 - 15.7.2.** A legitimidade e os interesses recursais;
 - 15.7.3.** A fundamentação.
- 15.8.** Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela autoridade competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.
- 15.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10.** A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

16. DAS AMOSTRAS.

- 16.1.** A licitante vencedora deverá apresentar amostras dos itens solicitados para efeito de verificação da conformidade dos produtos, com as especificações constantes do Edital e no Termo de Referência, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da declaração da vencedora, para a chefia da Divisão de Bens e Serviços



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

– DBES, no endereço: Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife – PE, no horário: das 08h00min às 13h00min (nos dias úteis, de segunda a sexta-feira);

- 16.2.** As amostras dos produtos ofertados deverão conter características e especificações, de acordo com o Edital, estarem identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da licitante vencedora, número da licitação e o número do item a que se refere;
- 16.3.** Recebidas as amostras, a área de TI efetuará a análise de imediato, verificando a sua compatibilidade com os descritos nos Anexos I, II e III do Termo de Referência e as propostas apresentadas, quanto à qualidade e embalagem dos produtos;
- 16.4.** As amostras aceitas e as incompatíveis ficarão sob a guarda do Crea-PE até a homologação do Pregão, sendo que após, as amostras deverão ser retiradas pela licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo que este Conselho não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos, passado este período, o Crea-PE providenciará o descarte das amostras;

17. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 17.1.** A entrega dos produtos será efetuada de forma parcelada, ou seja, de acordo com a necessidade deste Conselho, com previsão de intervalo de aproximadamente, 03 (três) meses;
- 17.2.** A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF;
- 17.3.** Se os produtos entregues não corresponderem às especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da devolução dos mesmos;
- 17.4.** Os produtos licitados deverão ser entregues no endereço do Almoarifado deste Conselho, localizado sito à Rua Buenos Ayres, 212, Espinheiro, Recife – PE, no seguinte horário: das 08h00min às 13h00min (nos dias úteis, de segunda a sexta-feira);
- 17.5.** Os contatos deverão ser mantidos com a chefia da Divisão de Bens e Serviços – DBES, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, localizado na Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife-PE, no horário: das 08h00min às 13h30min (nos dias úteis, de segunda a sexta-feira).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

18. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 18.1.** Os produtos ofertados em todos os 03 (três) lotes deverão ter validade mínima de fabricação de 12 (doze meses), a contar da data de recebimento pela DBES em seu almoxarifado, e a mesma terá que estar impressa na embalagem do produto, contendo: data de fabricação, número do lote de fabricação, e o prazo de validade;
- 18.2.** Se durante o prazo de validade qualquer defeito ocorrer, necessitando de troca parcial ou total dos produtos, os mesmos serão devolvidos à contratada, devendo todo o processo ocorrer sem custo extra para o Crea-PE, e a contratada deverá no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, proceder à substituição deste(s).

19. DO PAGAMENTO

- 19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias, a contar da data de entrega do material.
- 19.2.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta da licitante vencedora, após atesto da DBES, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, com as certidões devidamente atualizadas, após atestada pela área competente e no prazo indicado acima.
- 19.3.** As faturas com incorreção serão devolvidas à licitante vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização;
- 19.4.** Caso a licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de pequeno porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 19.5.** O faturamento será de acordo com o fornecimento realizado no período e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
- 19.6.** Deverá estar incluído no preço proposto, todo o custo e despesa com mão de obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas, tributos, impostos, seguros, transportes e quaisquer outros que incidam sobre a aquisição dos materiais;

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

20.1. DA LICITANTE VENCEDORA

- 20.1.1.** Além das responsabilidades resultantes das Leis n °s 8.666/1993,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

10.520/2002 e Decretos Federal nº 7.892/2013 e 5.450 de 31/05/2005 constituem obrigações e responsabilidades da empresa vencedora o que segue:

- 20.1.1.1.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes.
- 20.1.1.2.** Entregar os serviços contratados em conformidade com o objeto licitado, constante no Termo de Referência, e de acordo com a AF - Autorização de Fornecimento, onde consta neste documento: Número de Item(s), Especificação do Material(s), Quantidade(s), Preço Unitário, e Preço Total;
- 20.1.1.3.** Qualidade e tecnologia adequadas em conformidade com o objeto licitado.
- 20.1.1.4.** Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos produtos acima referidos de forma a obter uma operação correta eficaz e segura.
- 20.1.1.5.** Todas as despesas relativas às entregas, tais como, frete e/ ou transportes, correrão à custa exclusivamente da empresa vencedora.
- 20.1.1.6.** Entregar os produtos contratados em conformidade com o objeto licitado, de acordo com os prazos indicados para cada lote.
- 20.1.1.7.** A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto em conformidade com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 20.1.1.8.** Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes no Termo de Referência e/ou que não estejam adequados.
- 20.1.1.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante.
- 20.1.1.10.** Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos materiais que atinja diretamente ou indiretamente a contratante.
- 20.1.1.11.** Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração.

20.1.2. DO CONTRATANTE

- 20.1.2.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, a contratante deverá:
 - 20.1.2.1.1.** Exercer o controle quanto ao recebimento e conferência dos materiais entregues.
 - 20.1.2.1.2.** Fiscalizar as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias da contratada no decorrer do prazo contratual, ressalvados os casos de força maior,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

justificados e aceitos pela contratante;

- 20.1.2.1.3.** Emitir pareceres em todos os casos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimo ou supressão do contrato.
- 20.1.2.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada;
- 20.1.2.1.5.** Proceder pontualmente ao pagamento das Notas Fiscais/Faturas dos materiais fornecidos.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o Crea-PE, convocará o licitante classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da ata de registro de preços.
- 21.2.** O Crea-PE convocará formalmente o licitante classificado em primeiro lugar, informando local, data e hora para a reunião e assinatura da ata de registro de preços.
- 21.3.** A licitante vencedora será convocada para assinatura da ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.
- 21.4.** O prazo para que o licitante classificado em primeiro lugar compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Crea-PE.
- 21.5.** No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.
- 21.6.** Publicada na Imprensa Oficial, a ata de registro de preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 13 do Decreto Federal Nº 7.892/2013..
- 21.7.** A existência de Preços Registrados não obriga o Crea-PE a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. No entanto, fica assegurado ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços preferência de fornecimento, no caso de igualdade de condições na licitação específica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

22. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

23. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Caberá à unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, o gerenciamento e indicação do fornecedor para o qual será emitido o pedido de fornecimento, sempre que solicitado pelos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

23.2. A convocação pelo Crea-PE do beneficiário da Ata de Registro de Preços será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que o mesmo deverá comparecer para retirar o respectivo pedido de fornecimento.

23.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido de fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

23.4. Quando comprovada a hipótese acima, o Gestor da Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Crea-PE poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido de fornecimento, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis ao fornecedor desistente.

24. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

24.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

24.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, o Crea-PE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

24.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Crea-PE, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo Conselho para negociação do valor registrado em Ata.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

25.1. O fornecedor beneficiário terá seu Registro de Preço cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos a seguir discriminados.

25.2. À pedido quando:

25.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. O seu Preço Registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

25.3. Por iniciativa do Crea-PE, quando:

25.3.1. O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o Preço Registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

25.3.2. Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

25.3.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

25.3.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

25.3.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

25.3.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

25.4. Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, o Crea-PE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

25.5. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

25.5.1. Por decurso do prazo de vigência;

25.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

26. DO CONTRATO

26.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão e assinado a respectiva ata de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

registro de preços, a licitante vencedora, durante a validade da ata de registro de preços, será convocada para assinar o respectivo Contrato.

- 26.2.** A contratação com a licitante vencedora será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art.62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 26.3.** A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 26.3.1.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Crea-PE.
- 26.3.2.** Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

27. DAS PENALIDADES

- 27.1.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e de constar no cadastro de fornecedores do Conselho, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 27.1.1.** Cometer fraude fiscal;
- 27.1.2.** Apresentar documento falso;
- 27.1.3.** Fizer declaração falsa;
- 27.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 27.1.5.** Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 27.1.6.** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- 27.1.7.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 27.1.8.** Não mantiver a proposta.
- 27.2.** Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 27.3.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o Fornecedor Registrado sujeito às sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, além do cancelamento do Registro, nos termos do Artigo 20 do Decreto Federal nº 7.892/2013, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu(s) ato(s) ensejar(em):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

- a)** Caso a fornecedora não entregue o material no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do instrumento de contratação, até o máximo de 10 (dez) dias;
- b)** Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, restará configurada a inexecução total do contrato;
- c)** Caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de 30% (trinta por cento), ou 15% (quinze por cento) sobre o valor do instrumento de contratação, conforme a inexecução seja total ou parcial, respectivamente.
- d)** O valor da multa, moratória ou compensatória, será descontado, nos termos do Artigo 86, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, da eventual garantia prestada ou dos créditos da contratada ou cobrado judicialmente.
- 27.4.** Independente das sanções ora estabelecida, a licitante vencedora, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitarem a contratação nos termos propostos pela inadimplente.
- 27.5.** Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1.** Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@crea-pe.org.br.
- 28.2.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada ao Crea-PE, nos dias úteis das 09 horas às 13 horas, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@crea-pe.org.br.
- 28.3.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição.
- 28.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

- 28.6.** Qualquer licitante poderá interpor recurso contra o resultado da Licitação ao final da sessão, durante o prazo estipulado pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil, sendo facultado ao interessado o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 28.7.** Qualquer licitante poderá interpor recurso contra a anulação ou revogação da Licitação, desde que fundamentado, devendo ser apresentado através do e-mail cpl@crea-pe.org.br.
- 28.8.** Para atendimento aos prazos de entrega das diversas documentações de habilitação solicitadas durante a licitação, o Crea-PE permitirá a veiculação inicial através do endereço eletrônico cpl@crea-pe.org.br, ficando o Licitante obrigado a entregar a documentação original ou cópia autenticada, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encaminhamento eletrônico. Findo este prazo, sem o envio, a documentação eletrônica será desconsiderada.
- 28.9.** A empresa indicada como Vencedora da Licitação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo Crea-PE, para assinatura do Instrumento de Contratação, por pessoa devidamente habilitada. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Crea-PE.
- 28.10.** Para a assinatura do instrumento de contratação a empresa deverá estar com suas certidões de regularidade, para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazendas Estaduais e Municipais, dentro dos seus prazos de validade.
- 28.11.** A Licitante Vencedora é obrigada a manter todas as condições de qualificações, compatíveis com as obrigações por ela assumidas, durante todo o período de execução do Contrato.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 29.2.** À Autoridade Superior do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

- inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 29.3.** A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à da Nota de Empenho;
- 29.4.** A simples participação na Licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
- 29.5.** O licitante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado os termos dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 29.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 29.7.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor beneficiário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 29.8.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 29.9.** Na ocorrência de o adjudicatário não comparecer para assinar o instrumento de contratação no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da comunicação de emissão de Nota de Empenho, o Crea-PE poderá convocar, para substituir a Licitante vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 29.10.** Aplicam-se às Cooperativas enquadradas na situação do Artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, todas as disposições relativas às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 29.11.** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, devidamente comunicado aos licitantes do pregão eletrônico, sem prejuízo do disposto no Artigo 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 29.12.** A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h às 13h no edifício sede do Crea-PE, situada à Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2978, Bairro do Espinheiro, CEP 52020-000 – Recife-PE -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

Telefone: (081) 3423-4383 ramais 284 ou 272.

30. DOS ANEXOS

30.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 30.1.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 30.1.2.** Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 30.1.3.** Anexo III – Modelo de Declaração Microempresa e EPP;
- 30.1.4.** Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

31. DO FORO

31.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade do Recife, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Recife, 12 de julho de 2016.

Hugo Vasconcelos

Pregoeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto especificar materiais, e definir regras para a contratação, na modalidade de registro de preços, de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática, e reprografia a fim de atender às necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. Considerando o consumo diário destes suprimentos de informática, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais listados nos **itens 5.1, 5.2 e 5.3**, da Cláusula 5ª, deste Termo de Referência;

2.2. As quantidades foram estimadas para suprir o CREA durante 12(doze) meses, a fim de atender às suas necessidades, de acordo com as condições contratuais, especificações e características inseridas neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento administrativo para contratação dos materiais relacionados neste termo de referência encontra amparo na Lei 10.520 de 17/07/2002 e Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.

4.2. Fornecer materiais compatíveis com o objeto da licitação;

4.3. Em face de natureza do objeto, quanto ao prazo e forma de entrega, prazo de troca de mercadorias com defeitos, ou em desacordo com as especificações definidas nesse TR, deverá a contratada ter sede ou filial em Recife, ou região metropolitana;

4.4. Não estar impedido de contratar com a administração pública.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

5.1. LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
01	Cartucho de tinta HP 932 cor preta – CN057 AL (original)	20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

02	Cartucho de tinta HP 933 XL cor amarela – CN056 AL (original)	10
03	Cartucho de tinta HP 933 XL cor ciano – CN054 AL (original)	10
04	Cartucho de tinta HP 933 XL cor magenta - CN055 AL (original)	10
05	Refil de tinta T 6641 cor preta (original)	20
06	Refil de tinta T 6642 cor ciano (original)	10
07	Refil de tinta T 6643 cor magenta (original)	10
08	Refil de tinta T 6644 cor amarela (original)	10
09	Toner HP 78A PR P1606 CE 278A (original)	45
10	Toner Samsung ML 2850 5M ML- D2850B (original)	20
11	Toner HP Q755AB – 53A (original)	10
12	Cartucho Epson TX115 – Black (original)	30
13	Cartucho Epson TX115 – Ciano (original)	15
14	Cartucho Epson TX115 – Magenta (original)	15
15	Cartucho Epson TX115 – Yellow (original)	15

5.2. Lote 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
01	Toner MX 312 BT – Copiadora Sharp (original)	20
02	Cilindro Sharp MX 312 NR (original)	02
03	Revelador Sharp MX 312 NV (original)	04

5.3. Lote 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
01	Toner <i>WorkCentre</i> 3210 / 3220 para Multifuncional Xerox (original)	10

6. VALORES TOTAIS ESTIMADOS

- 6.1.** O Valor estimado para aquisição dos itens no lote 1 é de R\$ 43.623,20
O Valor estimado para aquisição dos itens no lote 2 é de R\$ 13.466,74
O Valor estimado para aquisição doo item no lote 3 é de R\$ 4.630,00

6.2. Valor Total Estimado dos lotes 1,2 e 3: R\$ 61.719,94



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

7. CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 7.1.** A licitante vencedora deverá apresentar amostras dos itens solicitados para efeito de verificação da conformidade dos produtos, com as especificações constantes do Edital e no Termo de Referência, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da declaração da vencedora, para a chefia da Divisão de Bens e Serviços – DBES, no endereço: Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife – PE, no horário: das 08h00min horas às 13h00minh (nos dias úteis, de segunda a sexta-feira);
- 7.2.** As amostras dos produtos ofertados deverão conter características e especificações, de acordo com o Edital, estarem identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da licitante vencedora, número da licitação e o número do item a que se refere;
- 7.3.** Recebidas as amostras, a área de TI efetuará a análise de imediato, verificando a sua compatibilidade com os descritos nos Anexos I, II e III, e as propostas apresentadas, quanto à qualidade e embalagem dos produtos;
- 7.4.** As amostras aceitas e as incompatíveis ficarão sob a guarda do CREA-PE até a homologação do Pregão, sendo que após, as amostras deverão ser retiradas pela licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo que este Conselho não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos, passado este período, o CREA-PE providenciará o descarte das amostras;
- 7.5.** A entrega dos produtos será efetuada de forma parcelada, ou seja, de acordo com a necessidade deste Conselho, com previsão de intervalo de aproximadamente, 03 (três) meses;
- 7.6.** A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF;
- 7.7.** Se os produtos entregues não corresponderem às especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da devolução dos mesmos;
- 7.8.** Endereço de entrega: Em nosso almoxarifado situado a Rua Buenos Ayres, 212, Espinheiro, Recife – PE, no horário: das 08h00min às 13h00min (nos dias úteis, de segunda a sexta-feira);
- 7.9.** Os contatos deverão ser mantidos com chefia da Divisão de Bens e Serviços – DBES, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, localizado na Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife-PE, no horário: das 08h00min horas às 13h30min (nos dias úteis, de segunda a sexta-feira).

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** Nos preços unitários dos materiais propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas com, frete, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas, tributos, impostos, seguros, transportes, e quaisquer outros que incidam sobre a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

aquisição dos mesmos;

8.2. Pagamento, até 30(trinta) dias corridos, contados de acordo com o recebimento do objeto contratado e fornecido, após atesto pela DBES, da Nota Fiscal e Fatura apresentada, através de depósito bancário em conta corrente da contratada;

9. DA VALIDADE

9.1. Os produtos ofertados em todos os 03 (três) lotes deverão ter validade mínima de fabricação de 12 (doze meses), a contar da data de recebimento pela DBES em seu almoxarifado, e a mesma terá que estar impressa na embalagem do produto, contendo: data de fabricação, numero do lote de fabricação, e o prazo de validade;

9.2. Se durante o prazo de validade qualquer defeito ocorrer, necessitando de troca parcial ou total dos produtos, os mesmos serão devolvidos à contratada, devendo todo o processo ocorrer sem custo extra para o CREA-PE, e a contratada deverá no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, proceder à substituição deste(s)

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

DA CONTRATADA

10.1. Além das responsabilidades resultantes das Leis n°s 8.666/1993, 10.520/2002 e Decretos n°s 3.931 de 19/09/2001 e 5.450 de 31/05/2005, constituem obrigações e responsabilidades da licitante vencedora o que segue:

a) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual, municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

b) Entregar os produtos contratados em conformidade com o objeto licitado, constante do TR, e de acordo com a AF- Autorização de Fornecimento, onde consta neste documento: Numero de Item(s), Especificação do Material(s), Quantidade(s), Preço Unitário, e Preço Total;

b.1. Todas as despesas relativas às entregas, tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da empresa contratada;

c) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições do fornecimento dos materiais que atinja diretamente, ou indiretamente a contratante;

d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

e) Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

DA CONTRATANTE

10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, a contratante deverá:

- a) Exercer o controle quanto ao recebimento e conferência dos materiais entregues;
- b) Fiscalizar as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias da contratada no decorrer do prazo contratual, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante;
- c) Emitir pareceres em todos os casos relativos à prestação dos serviços, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimo ou supressão do contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada;
- e) Proceder pontualmente ao pagamento das Notas Fiscais/Faturas dos materiais fornecidos;

11. DAS PENALIDADES

11.1. Se a contratada recusar-se a entregar o objeto licitado, injustificadamente serão convocados os demais proponentes, observando a ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções abaixo relacionadas:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da nota do empenho;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. PRAZO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura pela licitante vencedora;

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Será exercida pela DBES, através do preposto responsável pelo recebimento/expedição de materiais em nosso almoxarifado;

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos orçamentários para realização da despesa correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: RUBRICA: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 – Materiais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

de Expediente.

Recife, 24 de Maio 2016.

Antenor Moreira Sena
Chefe da Divisão de Bens e Serviços – DBES
Fones: 3423-4383 – Ramal 234, e 98759-1079
e-mail: antenorsena@creape.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (LOTE 1)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Cartucho de tinta HP 932 – Preto CN057AL (original)	20		
02	Cartucho de tinta HP 933 XL – Amarelo CN056AL (original)	10		
03	Cartucho de tinta HP 933 XL – Ciano CN054AL (original)	10		
04	Cartucho de tinta HP 933 XL – Magenta CN55AL (original)	10		
05	Refil de tinta T6641 – Preto (original)	20		
06	Refil de tinta T6642 – Ciano (original)	10		
07	Refil de tinta T6643 – Magenta (original)	10		
08	Refil de tinta T6644 – Amarelo (original)	10		
09	Toner HP 78A PR P1606 CE278A HP (original)	45		
10	Toner ML2850 5M ML-D2850B Samsung (original)	20		
11	Toner HP Q755AB – 53A (original)	10		
12	Cartucho Epson TX115 – Black (original)	30		
13	Cartucho Epson TX115 – Ciano (original)	15		
14	Cartucho Epson TX115 – Magenta (original)	15		
15	Cartucho Epson TX115 – Yellow (original)	15		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (LOTE 2)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Toner MX 312 BT – Copiadora Sharp (original)	20		
02	Cilindro Sharp MX 312 NR (original)	2		
03	Revelador Sharp MX 312 NV (original)	4		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

Edital PGE – 016/2016

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (LOTE 3)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Toner <i>WorkCentre</i> 3210/3220 para Multifuncional Xerox (original)	10		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº. 016/2016
Pregão nº. 016/2016 (Registro de Preços)

DADOS DO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
TELEFONE:		
FAX:		
ENDEREÇO:		
EMAIL PARA CONTATO:		
BANCO PARA DEPÓSITO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
REGIME TRIBUTÁRIO:		
() LUCRO REAL	() LUCRO PRESUMIDO	() SIMPLES NACIONAL
SE OPTANTE DO SIMPLES, INFORMAR (LC 123/2006):	ANEXO:	FAIXA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nome	
CPF	
Nacionalidade	
Profissão	
Cargo/Função	
Estado Civil	
Endereço <u>Residencial</u>	

Os nossos preços ofertados na presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

LOTE 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Cartucho de tinta HP 932 – Preto CN057AL (original)	20		
02	Cartucho de tinta HP 933 XL – Amarelo CN056AL (original)	10		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

03	Cartucho de tinta HP 933 XL – Ciano CN054AL (original)	10		
04	Cartucho de tinta HP 933 XL – Magenta CN55AL (original)	10		
05	Refil de tinta T6641 – Preto (original)	20		
06	Refil de tinta T6642 – Ciano (original)	10		
07	Refil de tinta T6643 – Magenta (original)	10		
08	Refil de tinta T6644 – Amarelo (original)	10		
09	Toner HP 78A PR P1606 CE278A HP (original)	45		
10	Toner ML2850 5M ML-D2850B Samsung (original)	20		
11	Toner HP Q755AB – 53A (original)	10		
12	Cartucho Epson TX115 – Black (original)	30		
13	Cartucho Epson TX115 – Ciano (original)	15		
14	Cartucho Epson TX115 – Magenta (original)	15		
15	Cartucho Epson TX115 – Yellow (original)	15		
Valor Total (R\$)				[11]
Valor Total (R\$), por extenso.				

Obs.: O Valor Total “[11]” é obtido pelo **somatório dos valores globais unitários** correspondentes à prestação de serviços gráficos.

O Valor Total “[11]” é o que deverá ser apresentado na proposta de preço do licitante do Pregão PGE 016/2016.

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Toner MX 312 BT – Copiadora Sharp (original)	20		
02	Cilindro Sharp MX 312 NR (original)	2		
03	Revelador Sharp MX 312 NV (original)	4		
Valor Total (R\$)				[12]
Valor Total (R\$), por extenso.				

Obs.: O Valor Total “[12]” é obtido pelo **somatório dos valores globais unitários** correspondentes à prestação de serviços gráficos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

O Valor Total “[12]” é o que deverá ser apresentado na proposta de preço do licitante do Pregão PGE 016/2016.

LOTE 3				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Toner <i>WorkCentre</i> 3210/3220 para Multifuncional Xerox (original)	10		
Valor Total (R\$)				[13]
Valor Total (R\$), por extenso.				

Obs.: O Valor Total “[13]” é obtido pelo **somatório dos valores globais unitários** correspondentes à prestação de serviços gráficos.

O Valor Total “[13]” é o que deverá ser apresentado na proposta de preço do licitante do Pregão PGE 016/2016.

*A validade da presente proposta é de 60(sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados na execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos e encargos sociais.

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

Recife, ___/___/ 2016

Representante legal
Assinatura e carimbo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

Edital PGE – 016/2016

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 016/2016

Objeto: A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática, e reprografia, a fim de atender às necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, de conformidade com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

(Nome/Razão Social)-----, inscrita no CNPJ nº. --
-----, por intermédio de seu representante legal, o (a)
Senhor (a)-----, portador (a) da Cédula de Identidade
nº. ----- e CPF nº. -----, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos
termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §
4º do artigo 3º da lei complementar nº. 123/06.

Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de suprimentos de informática,
e reprografia, para atender às necessidades deste Conselho, nas condições
estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Recife, ____/____/2016.

Representante da Empresa
Assinatura e Carimbo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 016/2016

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/2016

No dia _____ de _____ de 2013, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, com sede na Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro – Recife (PE), inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.795.881/0001-59 a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pela Sr(a). Chefe da Divisão _____ do Crea-PE, CPF nº _____-____ residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 016/2016 Crea-PE, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática, e reprografia, processado nos termos do Processo Licitatório nº. 016/2016, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.852/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática, e reprografia, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, localizado em Recife/PE, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- a) A entrega dos produtos será efetuada de forma parcelada, ou seja, de acordo com a necessidade deste Conselho, com previsão de intervalo de aproximadamente, 03 (três) meses;
- b) A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF;
- c) Se os produtos entregues não corresponderem às especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da devolução dos mesmos;
- d) Os produtos licitados deverão ser entregues no endereço do Almoxarifado deste Conselho, localizado sito à Rua Buenos Ayres, 212, Espinheiro, Recife – PE, no seguinte horário: das 08h00min às 13h00min (nos dias úteis, de segunda a sexta-feira);
- e) Os contatos deverão ser mantidos com a chefia da Divisão de Bens e Serviços – DBES, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, localizado na Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife-PE, no horário: das 08h00min às 13h30min (nos dias úteis, de segunda a sexta-feira).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do DBES – Divisão de Bens e Serviços, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93 deverá:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o fornecedor registrado via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (s) a outro (s) órgão (s) da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
- g) Designar, dentre os servidores da(s) unidade(s) requisitante(s), gestor(es) de compras que será(ão) responsável(is) pelos pedidos do(s) item(ns) registrado(s).
- h) Propiciar todas as facilidades necessárias para que o fornecedor possa cumprir todos os requisitos constantes nesse Registro de Preços a ser assinado e do Edital do Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além das responsabilidades resultantes das Leis n.º. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decretos n.º. 7.852/2013 e 5.450 de 31/05/2005 constituem obrigações e responsabilidades do FORNECEDOR o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital PGE 016/2016 e o que segue:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato, quando for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
- c) Executar o(s) serviço(s) conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- d) Entregar o(s) bem(ns) ou produtos solicitado(s) no respectivo endereço do órgão gerenciador ou participante da presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

- i) Atender a todas as demais condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura pela empresa contratada, vigorando até o dia _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

1. LOTE 1

EMPRESA:			
CNPJ:	TELEFONE / FAX: (xx) xxxx-xxxx / xxxx		
ENDEREÇO:	ENDEREÇO ELETRÔNICO:		
DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
Cartucho de tinta HP 932 – Preto CN057AL (original)	20		
Cartucho de tinta HP 933 XL – Amarelo CN056AL (original)	10		
Cartucho de tinta HP 933 XL – Ciano CN054AL (original)	10		
Cartucho de tinta HP 933 XL – Magenta CN55AL (original)	10		
Refil de tinta T6641 – Preto (original)	20		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

Refil de tinta T6642 – Ciano (original)	10		
Refil de tinta T6643 – Magenta (original)	10		
Refil de tinta T6644 – Amarelo (original)	10		
Toner HP 78A PR P1606 CE278A HP (original)	45		
Toner ML2850 5M ML-D2850B Samsung (original)	20		
Toner HP Q755AB – 53A (original)	10		
Cartucho Epson TX115 – Black (original)	30		
Cartucho Epson TX115 – Ciano (original)	15		
Cartucho Epson TX115 – Magenta (original)	15		
Cartucho Epson TX115 – Yellow (original)	15		
Valor Total: (R\$)			

2. LOTE 2

EMPRESA:			
CNPJ:		TELEFONE / FAX: (xx) xxxx-xxxx / xxxx	
ENDEREÇO:		ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

Toner MX 312 BT – Copiadora Sharp (original)	20		
Cilindro Sharp MX 312 NR (original)	2		
Revelador Sharp MX 312 NV (original)	4		
Valor Total: (R\$)			

3. LOTE 3

EMPRESA:			
CNPJ:		TELEFONE / FAX: (xx) xxxx-xxxx / xxxx	
ENDEREÇO:		ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
Toner <i>WorkCentre</i> 3210/3220 para Multifuncional Xerox (original)	10		
Valor Total: (R\$)			

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As obrigações financeiras para realização da despesa correrão por conta dos recursos da seguinte disponibilidade orçamentária:

RUBRICA: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008

FONTE: Materiais de Informática.

NOTA DE EMPENHO: Nº. _____, emitida em _____.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do material, através de depósito bancário em conta do fornecedor após atesto pela DBES, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, com as certidões devidamente atualizadas, após atestada pela área competente e no prazo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

indicado acima.

- b)** As faturas com incorreção serão devolvidas ao fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização.
- c)** Caso o fornecedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de pequeno porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- d)** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- e)** O Crea-PE não efetuará qualquer pagamento através de cobrança bancária.
- f)** O CNPJ do documento de cobrança referente à prestação do serviço deverá ser o mesmo do fornecedor.
- g)** O faturamento será de acordo com o fornecimento realizado no período e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
- h)** Deverá estar incluído no preço proposto, todo o custo e despesa com mão de obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas, tributos, impostos, seguros, transportes e quaisquer outros que incidam sobre a aquisição dos materiais;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao fornecedor cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, e no art. 17 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além do cancelamento do registro, nos termos do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Caso a contratada não entregue o material no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

- b)** Sendo o atraso superior a 10 (dez) restará configurada a inexecução total do contrato;
- c)** Caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de 30% (trinta por cento), ou 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme a inexecução seja total ou parcial, respectivamente.
- d)** O valor da multa, moratória ou compensatória, será descontado, nos termos do art. 86, §3º da Lei 8.666/93, da eventual garantia prestada ou dos créditos da contratada ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

I – Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado, observado o disposto na cláusula quinta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

II – A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único – A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta ata, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas neste edital.

III – A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993.

IV – A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

V – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Crea-PE.

VI – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Licitatório nº. 016/2016;
- b) Edital do Pregão nº. 016/2016 – Crea-PE e anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em Recife (PE), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____, Chefe da _____, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Recife (PE), _____ de _____ de 2016.

Representante do Órgão gerenciador da Ata

Fornecedor com o preço registrado

TESTEMUNHAS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 016/2016

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____